

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como fiscais dos contratos, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Substituição aos Servidores: Priscilla Chianca Fava – Matrícula nº 41076 e Willian Monteiro – Matrícula nº 40.992, conforme Memorando nº 886/SCS/2018, datado de 03/08/2018, Protocolo SGD 201833162.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
004/2013	Monkey Filmes Eireli	07/05/2018 a 07/05/2019	Fiscais: Marcos Teruo Okamura – Matrícula nº 40.969 Noemia Pereira de Almeida – Matrícula nº 25.380
005/2013	Osmar Soares Ltda	07/05/2018 a 07/05/2019	Fiscais: Marcos Teruo Okamura – Matrícula nº 40.969 Noemia Pereira de Almeida – Matrícula nº 25.380
006/2013	Dona Lola Comunicação e Marketing Ltda	07/05/2018 a 07/05/2019	Fiscais: Marcos Teruo Okamura – Matrícula nº 40.969 Noemia Pereira de Almeida – Matrícula nº 25.380
007/2013	Imagem da Terra Ltda	07/05/2018 a 07/05/2019	Fiscais: Marcos Teruo Okamura – Matrícula nº 40.969 Noemia Pereira de Almeida – Matrícula nº 25.380

Dados lançados na
Vida Funcional

Em: 14 / 09 / 2018

mc-segura
Servidor / matrícula
GEAPE SCS ALMT

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de agosto de 2018.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Guilherme Maluf _____ **1º Secretário**

Deputado Guilherme Maluf
Primeiro Secretário

